



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

Encaminhamos a V. Sa. as peças técnicas necessárias para instrução do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para **OBRA DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO POVOADO PINDOBINHA E SILVIO VIANA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.**

OBJETO

Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada para **OBRA DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO POVOADO PINDOBINHA E SILVIO VIANA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.**

1. JUSTIFICATIVA

1.1 São Luís do Quitunde é um município que fica localizado na região Norte de Alagoas. A cidade está localizada a 51 km de Maceió, capital do estado de Alagoas, e sua população é de aproximadamente 34.825 habitantes segundo estimativa do IBGE 2021, com fácil acesso através de rodovia AL 105.

1.2 O Projeto a seguir é parte integrante da Política do Município, visando a execução de Pavimentação em Vias Públicas do Município e nos Povoados que não possuem sua infraestrutura de pavimentação executadas.

1.3 O Município preocupa-se muito em melhorar a qualidade de vida dos munícipes e necessita melhorar a infraestrutura urbana através da Pavimentação de Vias, objetivando a melhoria do deslocamento da população; melhoria das condições de tráfego e acesso a Escola, bem como a diminuição no número de acidentes.

1.4 Os projetos de Engenharia e Arquitetura, bem como todas as outras peças técnicas foram elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3 UNIDADE REQUISITANTE

3.1 A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços para OBRA DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO POVOADO PINDOBINHA E SILVIO VIANA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.



Localização do povoado Pindobinha e Silvio Viana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5 CARACTERÍSTICAS

5.1 O processo de construção será executado conforme os Projetos de Engenharia e Arquitetura, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico financeiro elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6 VISTORIA

6.1 Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

6.2 A vistoria poderá ser realizada por arquiteto e/ou engenheiro civil devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo em anexo ao edital), atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

6.4 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.5 O prazo para a vistoria a iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

7 ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1 O valor referencial de custos utilizados pela administração é o valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO POVOADO PINDOBINHA E SILVIO VIANA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.	R\$ 4.572.287,22
TOTAL	R\$ 4.572.287,22

7.2 As planilhas foram elaboradas pelo Setor de Projetos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA tendo por limite máximo os custos das tabelas SINAPI/ORSE.

7.3 Os Benefícios e Despesas Indiretas-BDI máximo utilizado, em referência a serviços, o BDI adotado será diferenciado de 21,35% e de 15,28%, conforme detalhamento a seguir:

PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, N° 55 - CENTRO - CNPJ: 12.342.671/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O BDI ADOTADO SEGUE OS PARAMETROS DAS FAIXAS DE REFERÊNCIA CONSTANTES DO
 ACORDÃO 2622/2013

DETALHAMENTO DO BDI REFERENCIAL CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013
TIPO DE OBRAS: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS - NÃO DESONERADO

Item	Mínimo	Médio	Máximo
Seguro + Garantia - S + G	0,32%	0,40%	0,74%
Risco - R	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras - DF	1,02%	1,11%	1,21%
Administração Central - AC	3,80%	4,01%	4,67%
Lucro - L	6,64%	7,30%	8,69%
Taxa da somatória das despesas indiretas (AC + S + G + R)			4,97%
	Seguro + Garantia:	0,40%	
	Risco:	0,56%	
	Administração Central:	4,01%	
		4,97%	
Taxa representativa das despesas financeiras DF:			1,11%
	Despesas Financeiras adotada:	1,11%	
Taxa representativa do lucro L:			7,30%
	Lucro adotado:	7,30%	
Taxa representativa da incidência de impostos I:			6,15%
	CPRB:		
	ISS:	2,50%	
	COFINS:	3,00%	
	PIS:	0,65%	
		6,15%	
$BDI = \frac{[(1 + (AC + S + G + R) \times) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1] \times 100}{(1 - I)}$			
$BDI = 21,35$			
Portanto arredondando para 02 casas decimais, foi Adotado BDI=21,35%			
$BDI = 15,28$			
Portanto arredondando para 02 casas decimais, foi Adotado BDI=15,28%			

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá constar no edital a exigência de certidão de acervo técnico - CAT, acompanhada dos respectivos atestados devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, que comprovem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

licitante ou seus responsáveis técnicos tenham realizado, obras ou serviços similares em quantidades mínimas, de 10% (dez por cento) dos quantitativos de maior relevância da planilha quantitativa, referente aos seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) SEM COLCHÃO DE AREIA. REF SINAPI 101169	M ²	22.835,00
Embasamento de material granular - pó de pedra REFERÊNCIA SINAPI 73817/1	M ³	3.425,25
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	M	6.630,00

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato compreenderá o período entre a data de assinatura (tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário), até a data contida expressamente em cláusula específica no instrumento.

9.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação e já integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de restos a pagar.

9.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado com base nas condições estabelecidas na Lei Federal nº.8.666/93

10 PRAZOS

10.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo 06(seis) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

10.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

10.3 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

10.4 Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.5 A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela emissão do Termode Aceite do Objeto.

10.6 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados apartir do recebimento da Ordem de Serviço.

11 GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

11.1 O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05(cinco)anos, a contar do recebimento definitivo.

11.2 A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone ou e-mail.

12 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bomandamento do contrato.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas as e remaplicadas à CONTRATADA.
- IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registre mas ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

12.3Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, serás empre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

12.4A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

12.5A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com A CONTRATADA,que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

12.6As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnica científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

12.7 QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 12.7.1 Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Documento.
- 12.7.2 Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramenta necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.
- 12.7.3 Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço, conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.
- 12.7.4 Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, caso contrário, com o prazo vencido.
- 12.7.5 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.7.6 Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.
- 12.7.7 Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.
- 12.7.8 Todos os projetos/serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.
- 12.7.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
- 12.7.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- 12.7.11 Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.7.12 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus de correntes.
- 12.7.13 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.8 QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.8.1 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho e altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos à saúde do ser humano.
- 12.8.2 Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudique mas superfícies a serem limpas.
- 12.8.3 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.
- 12.8.4 Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.
- 12.8.5 Todas as medidas deverão ser conferidas no local.
- 12.8.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.
- 12.8.7 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/AL.
- 12.8.8 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, parecer estético sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.
- 12.8.9 Comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.
- 12.8.10 Quando for o caso, entregar a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Prefeitura de Municipal de São Luís do Quitunde;
 - b) projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio magnético (CD-ROM ou DVD-ROM) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
 - c) registros de todos os elementos dos projetos/serviços (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas e etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.
- 12.8.11 Compete a CONTRATADA proceder com a provocação, no órgão competente, da Licença Ambiental de Instalação dando prosseguimento ao atendimento de todas as exigências do órgão até que se emita a referida licença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13 **MEDICÕES**

13.1 Serão realizadas em 04 (quatro) parcelas, de acordo como Cronograma Físico-financeiro.

13.2 A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da documentação constante no contrato.

13.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificadas as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

13.4 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO.

14 **DIRETRIZES DE PROJETO**

14.1 A metodologia para elaboração do Orçamento de obras públicas segue todas as referências dos órgãos de controle supracitados anteriormente, além das Orientações técnicas do **IBRAOP** (Manual de Auditoria de Obras Públicas), **OT - IBR 006/2016** – Anteprojetos e projetos básicos de Engenharia, **OT-IBR008/2020**–Projetos Executivos de Engenharia, seguindo todas as recomendações das diretrizes supracitadas.

14.2 Todos os elementos apresentados com relação aos quantitativos e Planilha orçamentária da obra, estão atendendo às normas técnicas vigentes em todos os aspectos, normativos, ético e profissional seguindo as recomendações da **Resolução Nº 361/1991 - CONFEA**, conforme registro de responsabilidade técnica apresentado do Orçamentista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 ANEXOS

15.1 Este documento está constituído dos seguintes anexos:

- a) Projeto Básico;
- b) Croqui de Localização;
- c) Projetos em Anexo
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Memória Descritivo/especificações técnicas;
- f) Composições de Preços Unitários;
- g) Curva ABC Serviços;
- h) Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Cronograma de Desembolso;
- j) Composição BDI;
- k) ART;
- l) Licença Ambiental;
- m) Declarações;

São Luís do Quitunde-AL, 04 de Julho de 2022

Deyvson Henrique da Silva Melo
CREA:020624898-9
EngenheiroCivil